



ORGANIZAÇÃO  
DAS VOLUNTÁRIAS  
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS  
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G  
GERENCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº. 202400058001339**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 70/2024 V.III-CPAS-  
GPCOM/ GCEV /GDJUV-PML**

A Organização das Voluntárias de Goiás - OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social - OS, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, Cep: 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa especializada do Objeto descrito, de acordo com a legislação específica vigente.

A Contratação será regida pelo Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações - Norma e Procedimento - NP nº 006 de 25 de abril 2024, disponível no site da [OVG](http://www.ovg.org.br) (<http://www.ovg.org.br>), e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **1. DO OBJETO**

1.1. Trata-se de contratação de empresa para locação de brinquedos, com fornecimento de todo o material necessário,

monitores, instalação, montagem/desmontagem, manutenção corretiva e manutenção preventiva durante todo o período de realização do Natal do Bem 2024 - 1ª Etapa, que ocorrerá de 14 de novembro de 2024 à 05 de janeiro de 2025, no Centro Cultural Oscar Niemeyer (CCON) localizado na Av. Deputado Jamel Cecílio, KM 1, Chácaras Alto da Glória, Goiânia - GO, compreendendo um espaço de aproximadamente 28.000 m<sup>2</sup>, além do evento Reunião da Família em comemoração ao dia das crianças, com a data prevista para 19/10, na Av. Cristóvão Colombo esq. c/ Manágua, Jd. Novo Mundo, Goiânia- GO.

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Considerando que o Natal do Bem é um evento que tem como objetivo oferecer um momento de confraternização coletiva para a comunidade goiana e acontece em duas etapas, com programação estritamente gratuita, visando garantir o direito de brincar e um período festivo com mais dignidade e alegria para as famílias em situação de vulnerabilidade social;

2.2. Considerando que na 1ª etapa, é montada uma estrutura no Centro Cultural Oscar Niemeyer, em Goiânia, com decoração natalina, presépio, brinquedos e programação artística e cultural, transformando um espaço público em um grande cenário natalino;

2.3. Considerando que o Programa Meninas de Luz celebra a data festiva em Reunião da Família em comemoração ao dia das crianças;

2.4. Diante do exposto, face a importância social da viabilização a fim de que seja possível atender a população goiana, a locação se faz necessária para o entretenimento e melhor atendimento ao público estimado nos eventos, proporcionando um espaço lúdico e de socialização entre as as crianças.

2.5. A contratação em conjunto de brinquedos em um mesmo lote justifica-se pela qualidade e padronização visual dos brinquedos, mas sobretudo pela padronização do atendimento dos monitores. A separação em dois lotes justifica-se pela diferença na dimensão dos dois eventos, para atender ao Lote 02 existe a possibilidade de competição de empresas de porte menor, enquanto que para o Lote 01 necessariamente precisa ser uma empresa de atenda todo o quantitativo de brinquedos solicitados, durante todo o período do evento.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa para locação de brinquedos, com fornecimento de todo o material necessário, monitores, instalação, montagem/desmontagem, manutenção corretiva e manutenção preventiva durante todo o período de realização do Natal do Bem 2024 - 1ª Etapa e o evento Reunião da Família em comemoração ao Dia das Crianças, conforme especificações contidas abaixo:

Lote 01					
Item	Descrição	Quantidade	Período	Unidade	Local Do Evento
1	Locação de cama elástica	04	de 12/11/2024 a 05/01/2025	Serviço	Centro Cultural Oscar Niemeyer (CCON) localizado na Av. Deputado Jamel Cecílio, KM 1, Chácaras Alto da Glória, Goiânia - GO
2	Locação de escorregador inflável (tobogã) - tamanho grande	04	de 12/11/2024 a 05/01/2025	Serviço	Centro Cultural Oscar Niemeyer (CCON) localizado na Av. Deputado Jamel Cecílio, KM 1, Chácaras Alto da Glória, Goiânia - GO
					Centro

3	Locação de castelinho inflável	04	de 12/11/2024 a 05/01/2025	Serviço	Cultural Oscar Niemeyer (CCON) localizado na Av. Deputado Jamel Cecílio, KM 1, Chácaras Alto da Glória, Goiânia - GO
4	Kit Playground infantil para crianças de 1 a 4 anos	02	de 12/11/2024 a 05/01/2025	Serviço	Centro Cultural Oscar Niemeyer (CCON) localizado na Av. Deputado Jamel Cecílio, KM 1, Chácaras Alto da Glória, Goiânia - GO
5	Conjunto de mesa e cadeira infantil colorida	02	de 12/11/2024 a 05/01/2025	Serviço	Centro Cultural Oscar Niemeyer (CCON) localizado na Av. Deputado Jamel Cecílio, KM 1, Chácaras Alto da Glória, Goiânia - GO
	Prestação de serviços (com	46	05 horas (de terça a		

06	15 monitores de brinquedos) para atuação no Centro Cultural Oscar Niemeyer - CCON de 14/11/24 a 05/01/25 (exceto nas segundas-feiras 18/11, 25/11, 02/12, 09/12, 16/12 e 30/12), por ocasião do Natal do Bem - 1ª Etapa (Edição 2024).		domingo)		
		01	05 horas (segunda-feira dia 23/12/24)	Diárias	Centro Cultural Oscar Niemeyer (CCON) localizado na Av. Deputado Jamel Cecílio, KM 1, Chácaras Alto da Glória, Goiânia - GO

**Lote 02**

Item	Descrição	Quantidade	Período	Unidade	Local Do Evento
1	Locação de cama elástica	01	Data prevista: 19/10/2024	Serviço	Av. Cristóvão Colombo esq. c/ Manágua, Jd. Novo Mundo, Goiânia-GO.  Programa Meninas de Luz.
					Av.

2	Locação de castelinho inflável	01	Data prevista: 19/10/2024	Serviço	Cristóvão Colombo esq. c/ Manágua, Jd. Novo Mundo, Goiânia-GO.  Programa Meninas de Luz.
3	Kit Playground infantil para crianças de 1 a 4 anos	01	Data prevista: 19/10/2024	Serviço	Av. Cristóvão Colombo esq. c/ Manágua, Jd. Novo Mundo, Goiânia-GO.  Programa Meninas de Luz.
4	Prestação de serviços (com três monitores de brinquedos) para atuação na Av. Cristóvão Colombo esq. c/ Manágua, Jd. Novo Mundo, Goiânia-GO.	01	04 horas (Data prevista: 19/10/2024)	Diárias	Av. Cristóvão Colombo esq. c/ Manágua, Jd. Novo Mundo, Goiânia-GO.  Programa Meninas de Luz.

3.1.1. As camas elásticas deverão, cada uma, ter o diâmetro de aproximadamente 3m, podendo ser de qualquer cor, tendo proteção nas laterais em tela, escada de acesso e monitores identificado e uniformizado;

3.1.2. Os escorregadores infláveis deverão, cada um, ter medidas aproximadas de 5m x 3m x 4m (C x L x A), confeccionado em lona vinílica, colorido e com monitores identificados e uniformizados;

3.1.3. Os castelinhos infláveis deverão, cada um, ter medidas aproximadas de 3m x 3m x 2.5m (C x L x A), confeccionado em lona vinílica, colorido e com monitores identificado e uniformizado;

3.1.4. Os Kits Playground infantil deverão conter 04 brinquedos, sendo eles: 01 escorregador infantil Play Júnior , 01 gangorra cavalinho, 01 escorregador castelinho e 01 escorregador foguetinho, que deverão estar dispostos sobre uma estrutura de piso emborrachado, nas cores (vermelho, verde, azul e amarelo) com medidas aproximadas de 6mx3m (C x L). As peças não podem ser menores do que 100cm x 100 x 2,5cm, devendo ser fornecido pela contratada, conforme imagens ilustrativas apresentadas no Anexo I ao final deste documento, pode ser proposto outros modelos, desde que eles atendam as especificações e os requisitos mínimos citados abaixo:

3.1.4.1. O escorregador infantil Play Júnior, cores vibrantes - Playground, recomendado para crianças de 01 ano até 04 anos, devendo ter medidas aproximadas de 201cm x 50cm x 70cm (C x L x A), confeccionado em plástico rígido (polietileno rotomoldado), de alta qualidade e resistência, com pigmento que não desbota com chuva e sol.

3.1.4.2. O escorregador castelinho, cores vibrantes-Playground, recomendado para crianças de 01 ano até 04 anos, devendo ter medidas aproximadas de 105cm x 70cm x 105cm (C x L x A), confeccionado em plástico rígido (polietileno rotomoldado), de alta qualidade e resistência, com pigmento que não desbota com chuva e sol.

3.1.4.3. O escorregador foguetinho, cores vibrantes -

Playground, recomendado para crianças de 01 ano até 04 anos, devendo ter medidas aproximadas de 206,5cm x 120,5cm x 121,5cm (C x L x A), confeccionado em plástico rígido (polietileno rotomoldado), de alta qualidade e resistência, com pigmento que não desbota com chuva e sol.

3.1.4.4. A Gangorra cavalinho, cores vibrantes, recomendado para crianças de 01 ano até 04 anos, confeccionado em plástico rígido (polietileno rotomoldado), de alta qualidade e resistência, com pigmento que não desbota com chuva e sol.

3.1.4.5. Os brinquedos do kit Playground infantil deverão ser sobrepostos em piso emborrachado nas cores (vermelho, verde, azul e amarelo) com medidas aproximadas de 6 x 3m<sup>2</sup> (C x L), e com peças que não podem ser menores do que 100cm x 100cm x 2,5cm.

3.1.5. O conjunto de mesa e cadeira infantil colorida (Item 05) do lote 01 deverá ser confeccionado em plástico rígido (polipropileno), de alta qualidade e resistência, com pigmento que não desbota com chuva e sol, com medidas aproximadas de: mesa 46cm x 53,5cm x 53,5cm (A x L x C) e cadeiras 52cm x 35cm x 36cm (A x L x C), devendo ambos suportarem até 40Kg.

3.1.6. Os monitores de brinquedos do lote 01 deverão atuar no Centro Cultural Oscar Niemeyer - CCON de 14/11/24 a 05/01/25 (exceto nas segundas-feiras 18/11, 25/11, 02/12, 09/12, 16/12 e 30/12), seguindo o horário de funcionamento dos brinquedos, que será das 18h às 23h, em todos os dias de abertura do evento, com 01 (um) monitor em cada brinquedo, com exceção do item 5 que não terá monitor.

3.1.6.1. O fornecedor deverá disponibilizar 01 (um) monitor para realizar a substituição dos demais, durante o período de intervalo de descanso, para não haver paralização do serviço e dos brinquedos.

3.1.6.2. O evento, do lote 01, não estará aberto nas segundas-feiras 18/11, 25/11, 02/12, 09/12, 16/12 e 30/12, com exceção do dia 23/12/2024 (segunda-feira) que funcionará normalmente. Nestes dias deverão ser realizadas as manutenções e higienizações programadas.

3.1.6.3. Os horários nas datas 24/12/24 e 31/12/24 poderão sofrer alteração de acordo com as deliberações da Contratantes e serão comunicados à Contratada em

tempo hábil.

3.1.7. Os monitores de brinquedos do lote 02 deverão atuar no Programa Meninas de Luz, na Av. Cristóvão Colombo esq. c/ Manágua, Jd. Novo Mundo, Goiânia-GO, no horário de 08h às 12h.

3.1.7.1. A data e o horário deste evento pode sofrer alterações e será comunicado à Contratada em até 03 (três) dias antes do evento.

3.2. Todos os itens deverão estar limpos, com aparência de novos, em ótimo estado de conservação e com a manutenção em dia.

3.3. Os itens do lote 01 deverão ser montados no dia 12/11/2024, a partir das 09h, e a desmontagem deverá ser realizada no dia 06/01/2025 em horário comercial.

3.3.1. O horário de funcionamento dos brinquedos será das 18h às 23h, em todos os dias de abertura do evento, com 01 (um) monitor em cada brinquedo (exceto para o item 5), por todo o período do Natal do Bem - 1ª Etapa, no CCON em Goiânia de 14/11/24 a 05/01/25.

3.4. Os itens do lote 02 deverão ser montados no dia 19/10/2024, até as 07:30h e a desmontagem deverá ser realizada no mesmo dia até as 17:00 h.

3.4.1. O horário de funcionamento dos brinquedos será das 8:00h às 12h, com 01 (um) monitor em cada brinquedo, por todo o período do evento.

3.5. A Contratada, de acordo com as orientações da Contratante, deverá orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas.

3.6. Os serviços deverão ser executados sem pausa no atendimento/fornecimento ao público, de acordo com as orientações da Contratante.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE HABILITAÇÃO**

4.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar;

4.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

4.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.

4.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.

4.1.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS - CRF.

4.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho - CNDT.

4.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.

4.2. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.

4.3. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

4.4. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.5. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.6. A contratante se reserva o direito de realizar visita técnica a empresa classificada em primeiro lugar na cotação, com agendamento prévio para aprovar os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

**4.7. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.**

#### **4.8. Visita Técnica**

4.8.1. A visita técnica aos locais dos eventos, será opcional e não constituirá condição básica obrigatória para apresentação de propostas por parte das empresas interessadas. No entanto, a visita técnica visa o conhecimento das facilidades, dificuldades e recursos existentes, bem com o obter quaisquer outras informações adicionais necessárias. Caso a empresa opte por não fazer a visita técnica, não será admitido qualquer questionamento posterior sobre as instalações do local.

4.8.2. Caso a empresa opte em fazer a visita técnica, poderá, dentro do prazo estipulado para apresentação de propostas realizar a visita, com data e horário a ser marcado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, com a Gerência de Cerimonial e Eventos - GCEV, (62) 3201- 9435 para o lote 1 e com a Coordenação do Programa Meninas de Luz, no telefone: (62) 3201- 6972 para o lote 2, onde a mesma receberá o Termo de Vistoria fornecido pela OVG.

4.8.3. A empresa interessada deverá verificar os dados fornecidos e executar os levantamentos julgados necessários por ocasião de participação na visita técnica. Qualquer dúvida posterior à realização da visita técnica ou decorrente da interpretação e conteúdo deste Termo deverá ser apresentada por escrito e em tempo hábil, ou seja, dentro do prazo de validade da publicação à Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS.

4.8.4. A empresa não poderá, em hipótese alguma, aumentar os preços ou as condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre as condições locais existentes, ou ainda, de qualquer falha de obtenção de dados.

## **5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

5.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

5.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail).

5.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total.

5.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.

5.1.4. Indicar a marca/fabricante do objeto ofertado.

5.1.5. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

5.1.6. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.

5.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

5.3. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

## **6. DO TIPO DO JULGAMENTO**

6.1. Será contratada a empresa que oferecer o menor preço por lote.

## **7. DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO**

### **Do Lote 01:**

7.1. Os brinquedos, do lote 01, deverão ser montados no dia 12/11/2024, a partir das 09h e encerrado até as 18h do mesmo dia. A desmontagem deverá ser realizada no dia 06/01/2025 em horário comercial, no Centro Cultural Oscar Niemeyer, localizado na Av. Dep. Jamel Cecílio, Km 01, Goiânia - GO, observando-se as condições deste Termo para a execução

dos serviços.

7.2. O horário de funcionamento dos brinquedos será das 18h às 23h, com 01 (um) monitor em cada brinquedo, com exceção do item 5 que não terá monitor, por todo o período do evento Natal do Bem - 1ª Etapa no CCON em Goiânia de 14/11/24 a 05/01/25.

7.2.1. O evento não estará aberto nas segundas-feiras 18/11, 25/11, 02/12, 09/12, 16/12 e 30/12, dias nos quais deverão ser realizadas as manutenções e higienizações, com exceção do dia 23/12/2024 (segunda-feira) que funcionará normalmente.

### **Do Lote 02:**

7.2.2. Os itens do lote 02 deverão ser montados no dia 19/10/2024, até as 07:30h e a desmontagem deverá ser realizada no mesmo dia até as 17:00h.

7.2.3. O horário de funcionamento dos brinquedos será das 08h às 12h, com 01 (um) monitor em cada brinquedo.

7.2.4. A data e o horário de montagem poderá sofrer alterações e será comunicado à Contratada em até 03 (três) dias antes do evento.

7.3. Os materiais/produtos deverão estar com aparência de novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/funcionalidade, sob pena de não recebimento dos mesmos. Devem possuir material resistente e ter aparência de novo.

7.3.1. A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

7.4. Os produtos deverão ser transportados de forma que não viole sua integridade, sem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou que apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

7.5. Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo, a qualquer tempo, no prazo máximo de:

7.5.1. 02 (duas) horas para o Lote 01;

7.5.2. 01 (uma) hora para o Lote 02.

7.5.3. Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até

7.5.4. 02 (duas) horas para o Lote 01;

7.5.5. 01 (uma) hora para o Lote 02.

7.5.6. Em nenhuma hipótese poderão os brinquedos ficar sem funcionários, casos excepcionais deverão ser comunicados a contratante e imediatamente substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

7.5.7. A Contratada deverá possuir itens para substituição em caso de necessidade.

7.6. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

7.7. A mão de obra, o transporte, a alimentação dos funcionários, os equipamentos de uso individual, os produtos, montagem/desmontagem e a carga/descarga no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.7.1. A empresa Contratada deverá apresentar funcionários qualificados e ferramentas/equipamentos de segurança próprios para a execução do serviço e deverá obedecer às normas técnicas atinentes.

7.8. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

7.9. É vedada a sublocação e/ou terceirização dos serviços para evitar a contratação de empresa que não possua capacidade técnica e profissional para execução dos serviços, colocando em risco o público presente ao Evento e a qualidade dos serviços contratados.

7.10. Datas, horários e locais poderão sofrer alterações, de acordo com as deliberações da OVG, e serão comunicados à Contratada com antecedência.

7.11. A contratada fica proibida de solicitar cobranças adicionais aos frequentadores do evento para a utilização dos brinquedos.

7.12. Será de responsabilidade dos monitores dos brinquedos:

- 7.12.1. Atender as normas da NBR 15859 da ABNT;
- 7.12.2. Controlar o fluxo de crianças de acordo com a capacidade de cada brinquedo;
- 7.12.3. Separar as crianças por tamanho e faixa etária;
- 7.12.4. Garantir que o brinquedo seja usado de forma segura e correta;
- 7.12.5. Garantir a rotatividade das crianças com um tempo limite de uso;
- 7.12.6. Organizar as filas;
- 7.12.7. Montar e desmontar os brinquedos, garantido a segurança no uso.

## **8. DA VISITA TÉCNICA À EMPRESA**

8.1. Caso a OVG entender necessário, poderá realizar visita técnica à empresa classificada em primeiro lugar para a verificação da compatibilidade dos itens aos que foram solicitados neste Termo de Referência. Serão observados os seguintes aspectos:

- 8.1.1. materiais de acordo com o solicitado;
- 8.1.2. estado de conservação dos brinquedos, sem remendos ou ajustes; e
- 8.1.3. Limpeza dos itens.

8.2. A visita acontecerá durante a fase de cotação, por Comissão designada. Será realizado com agendamento prévio, em tempo hábil.

8.3. Para fins de comprovação, a Organização poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, folders e demais documentos que demonstrem as especificações dos materiais utilizados para a confecção dos brinquedos.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento, para o lote 01, será efetuado de forma parcelada na seguinte ordem:

30% do valor contratado - após o início da execução dos serviços
60% do valor contratado - até o final de dezembro
10% do valor contratado - após a conclusão da prestação de serviço e desmontagem

9.1.1. Os pagamentos ocorrerão em até 10 (dez) dias após a emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor do contrato indicado pela OVG.

9.2. O pagamento, para o lote 02, ocorrerá em até 10 (dez) dias após a emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor do contrato indicado pela OVG.

9.2.1. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

9.2.2. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

9.2.3. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

9.3. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

9.4. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.

9.5. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

9.6. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

9.6.1. Em caso de desenquadramento, a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.

9.7. Somente serão pagos os serviços devidamente executados.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais,

previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

10.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

10.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

10.5. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

10.6. À CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à OVG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

10.7. À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante esta Organização, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais.

10.8. Fornecer aos colaboradores, sem gerar custos à CONTRATANTE, os equipamentos de proteção individual (EPI) coletiva (EPC), crachá, uniforme com calça preta, treinamento, capacitação, registro, alimentação, transporte e qualquer outro que se fizer necessário, atendendo e estando de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego-MPE, vigilância sanitária, SESMT, CREA/CAU e outras legislações vigentes.

10.8.1. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os equipamentos de uso individual, alimentação e transporte a seus funcionários, que deverão estar devidamente uniformizados e identificados.

10.8.2. Caso a CONTRATANTE conceda uniformes com os padrões estabelecidos para o Natal do Bem - 2024, estes serão de uso obrigatório por parte dos colaboradores da CONTRATADA durante a execução dos serviços. Os mesmos deverão ser devolvidos ao Coordenador de Pessoal designado pela OVG após o encerramento do projeto.

10.9. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da habilitação no processo de aquisição.

10.10. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros;

10.11. Deverá realizar o transporte, descarga, montagem/desmontagem, manutenção preventiva e corretiva do objeto, sem custos adicionais solicitados posteriormente.

10.12. Fornecer mão-de-obra qualificada para a montagem/desmontagem dos itens locados.

10.13. Deverá realizar a limpeza diária e sempre que as condições higiênicas impossibilitarem o uso dos brinquedos.

10.14. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, dar-se-á da seguinte forma:

10.14.1. MANUTENÇÃO: conjunto de atividades que visam a assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável, equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho.

10.14.3. MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO PREVENTIVA: conjunto de ações ou de operações de manutenção ou conservação executadas sobre uma estrutura ou equipamento, sistema ou instalação, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade (**todas as segundas feiras durante todo o evento**) por meio de inspeções sistemáticas, objetivando mantê-lo (s) operando ou em condições de operar dentro das especificações dos fabricantes.

10.14.5. MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO CORRETIVA: conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas, o equipamento, sistema ou instalação após a ocorrência de defeitos, falhas ou desempenho insuficiente. **As manutenções corretivas serão executadas todos**

## **os dias das 00h às 06h.**

10.15. A contratada deverá indicar um coordenador técnico que será responsável pelo atendimento das demandas e estará presente no local durante a realização do evento para garantir a continuidade da prestação dos serviços.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

11.2. Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.

11.3. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

### **12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12.1. O contrato terá vigência de 07 (sete) meses.

### **13. DA GARANTIA**

13.1. A contratada deverá fornecer garantia legal do objeto.

### **14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A empresa declarada “provisoriamente” vencedora da cotação ou o contratado poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

14.2. O fornecedor que der causa ao descumprimento de suas obrigações, injustificadamente, seja por Contrato ou Ordem de Compras, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Rescisão contratual e;
- IV - Impedimento e suspensão do direito de

participar de seleção de fornecedores da OVG pelo período de até 02 (dois) anos.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

15.1. O procedimento de aquisição de bens, serviços, locações, importações e alienações é passível de impugnação por irregularidade na aplicação do Regulamento, ou solicitação de esclarecimentos, devendo o pedido ser encaminhado via e-mail ao setor de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas.

15.1.1. A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será encaminhada via e-mail ao interessado.

15.2. O fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da habilitação/inabilitação e/ou do julgamento das propostas terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da respectiva decisão para a propositura do recurso.

15.3. Nos demais casos, o prazo recursal de 02 (dois) dias dar-se-á a partir da publicação do contrato.

## **16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1. A gestão/fiscalização do Contrato ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata

desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. Na hipótese da LOCATÁRIA entregar os bens com avarias que resultem na sua inutilização, deverá ressarcir a LOCADORA com o menor valor do bem encontrado no mercado, mediante pesquisa de 03 orçamentos de bens iguais ou similares (em caso de descontinuidade de fabricação do bem encontrado).

17.4. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS, sob pena de desclassificação.

17.5. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.6. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

17.8. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do "preço de referência" e entendendo ser vantajoso para a organização.

17.9. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

17.10. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS está subordinada.

17.11. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.

17.12. O vencedor da cotação só será declarado após Despacho favorável da Gerência de Controle Interno, Parecer favorável da Assessoria Jurídica e assinatura na Ordem de

Compras/serviços ou Contrato.

17.13. A Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS, Fone: 3201-9496 - CEP: 74.230-130, Goiânia-GO.

## ANEXO I - REPRESENTAÇÃO DOS BRINQUEDOS

### DESCRIÇÃO

### MODELO

Cama elástica  
(imagem meramente  
ilustrativa)



Escorregador inflável  
(tobogã)  
(imagem meramente  
ilustrativa)



Castelinho inflável  
(imagem meramente  
ilustrativa)



Escorregador Infantil Play Júnior



Escorregador Castelinho



Escorregador Foguetinho

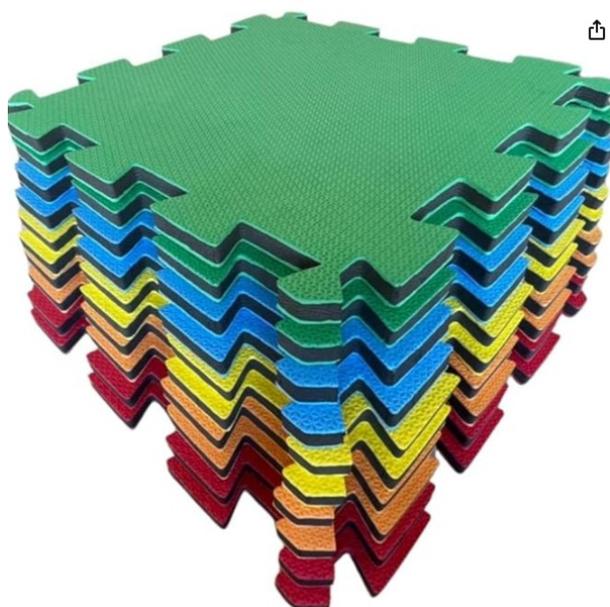
Kit Playground infantil  
(imagem meramente  
ilustrativa)



Gangorra Cavalinho



Piso emborrachado



Conjunto de mesa  
infantil  
(imagem meramente  
ilustrativa)



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE ROSA VAZ DOS REIS, Coordenador (a)**, em 18/07/2024, às 11:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NATHALIA CHAVES TEIXEIRA, Gerente**, em 18/07/2024, às 11:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA BERNADETE SOUZA NAPOLI DE SIQUEIRA, Gerente**, em 18/07/2024, às 12:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **62667075** e o código CRC **CFD05FE2**.

GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS  
AVENIDA T14 249 - SETOR BUENO - GOIÂNIA - GO - CEP 74230-130.



Referência: Processo nº 202400058001339



SEI 62667075